APROVADO

Ver. Rodrigo Meneses Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO 1176
DATA 03 NOV. 2021 HORAS 12:54
Carimbo/Assinatura

REQUERIMENTO Nº 1093/2021

Vereador **ANDRÉ CAIXETA**

Requer ao Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, Salustriano Lucas Marquez Lemes, ***a atualização do Código de Posturas do Município de Gurupi quanto a regulamentação do Food Truck.***

Jairo do Povo
Vereador-PROS

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, em atenção ao Regimento Interno da Câmara Municipal de GURUPI-TO, vem **REQUERER a** Vossa Excelência a inclusão do presente requerimento para apreciação e votação em Plenário, após aprovação seja encaminhado ao Senhor Salustriano Lucas Marquez Lemes, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, para que analise e acolha a solicitação supra.

Colemar da Saborelle
Vereador

Valdônio Rodrigues
Vereador

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A propositura tem como finalidade propor a atualização do **Código de Posturas do município de Gurupi - Lei Nº 1086/1994** quanto à regulamentação do Food Truck.

O Código de Posturas é um conjunto de normas que regulam horários para o comércio, manutenção do espaço público, utilização e uso das áreas públicas, além da estética urbana, sossego público, execução de obras em logradouro público, higiene das habitações e terrenos, entre outros.

Débora Ribeiro
Vereadora

Além de regular medida de política administrativa, de higiene, ordem pública e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, comércio eventual e ambulante, determinando as relações entre o Poder Público e os Munícipes.

Vereadora
Marilis Fernandes

Leda Perini
Vereadora

Ivanilson Marinho
Vereador
2021/2024

Ronaldo Lira
Vereador

Em se tratando de empreendimento, o código de posturas vigente de Gurupi dispõe no artigo 137 e seguintes o exercício do comércio ambulante, contudo não regulamenta a atividade Food Truck e assemelhados, cuja atividade tem ocupado lugar de destaque dentre as alternativas de renda e empreendedorismo no Brasil, além do baixo custo para implantação e possibilidade de renda extra para muitas famílias.

Com a ascensão desse tipo de comércio de alimentos, muitos municípios já começaram a regularizar a prática, o que tem facilitado à vida dos novos empreendedores. Principalmente durante a pandemia, muitas pessoas acabaram necessitando mudar de área de atuação e se "reinventaram". Restaurantes delivery e food trucks com a comercialização de hambúrgueres, doces, cachorro-quente, pizza e churrasquinho, foram os que mais se destacaram.

Embora o código disciplina espécies de comércio ambulantes, as especificidades desta modalidade de comércio de food truck exige uma regulamentação específica e moderna, considerando que o nosso código de posturas é do ano de 1994, este há muito tempo não tem se adequado ao desenvolvimento do nosso município e as necessidades atuais da nossa população.

Dessa forma, considerando que o Código de Postura é o principal instrumento que disciplina a organização do funcionamento da nossa cidade, contamos com os nobres pares para a aprovação da presente reinvindicação o que resultará em qualidade de vida a nossa população e desenvolvimento e modernidade para a cidade de Gurupi.

Gabinete do vereador André Caixeta, Gurupi – TO 03 de novembro de 2021.

Ivanilson
Vereador
2021/2024

Valdônio Rodrigues
Vereador

ANDRÉ CAIXETA
Vereador - **PSB**